



## **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PERITIBA – SANTA CATARINA.**

### **EDITAL Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**, através do Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba - Santa Catarina, faz saber aos munícipes interessados, que, no período de **20 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados na aquisição de lotes subsidiados de loteamento popular do programa habitacional do município, sendo 18 (dezoito) lotes/terrenos públicos não edificadas, situados no loteamento Elisabeth Hermes I e Elisabeth Hermes II, com a cobrança pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, de propriedade do município, conforme dispõe a lei municipal nº 2.259 de 14 de Abril de 2022, para construção de residências com recursos próprios ou por meio de financiamento de programas habitacionais para construção de unidades habitacionais.

### **01. DO LOCAL E HORÁRIO**

#### **1.1 Local**

Os atendimentos presenciais para inscrições acontecerão junto ao Setor de Assistência Social do Município de Peritiba, situado na Rua Miguel Balduino Boll, nº. 187, Bairro Progresso, Peritiba – SC, com as servidoras municipais Izabel Cristina Bourscheidt, Nadia T.K. Piassa e Antonia E. Do Carmo de Souza.

#### **1.2 Horário**

Das 8hrs às 11hrs; e

Das 14hrs às 17hrs.

### **02. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para inscrever-se, os candidatos devem apresentar pessoalmente e, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF de todos os membros da unidade familiar;



- II – Comprovante de Estado Civil (certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento de união estável);
- III – Comprovante de renda mensal familiar;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Comprovação que não possui outro imóvel em nome do beneficiado (a), companheiro (a), ou cônjuge em qualquer parte do território nacional;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- VII – Declaração SPC, Serasa comprovando a inexistência de restrições que o impeçam de contratar/comprar (nome limpo);

### **03. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Somente poderão adquirir os lotes/terrenos relacionados no Item 04 deste Edital, as pessoas que reúnam as seguintes condições:

I - Predominância de população com renda familiar bruta mensal não superior a 04 (quatro) salários mínimos, para efeitos da Lei, entende-se como renda familiar bruta o somatório integral de toda remuneração das pessoas que convivem sob o mesmo teto, em regime familiar;

II – Que residam no município há, no mínimo 03 (três) anos até a data da inscrição no Cadastro de Habitação, comprovados mediante a apresentação de talões de consumo de água ou energia elétrica, ou contrato de trabalho com empresa estabelecida no Município, ou alvará de localização como profissional autônomo ou outro meio idôneo;

III – Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro, outro bem imóvel, de fato ou de direito em qualquer parte do território nacional;

IV – Não ter sido beneficiário de outro programa habitacional de concessão de casa e/ou lote salvo se tenha desistido e devolvido o lote ao município comprovadamente;

V – Não havendo famílias suficientes cadastradas que se enquadrem na renda definida no item “I” poderão ser contempladas famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos.

VI – A inscrição será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela inscrição e termo de concordância assinado pelo declarante das informações.



- 3.2** O candidato que omitir informações ou presta-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser reclassificado ou excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, podendo ainda, sofrer as sanções e penalidades do Código Penal Brasileiro.
- 3.3** A realização da inscrição e a classificação do candidato no Programa não garante a concessão do benefício, nem tampouco aprovação de crédito perante agentes financeiros.
- 3.4** A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Conselho Municipal de Habitação e Comissão Especial designada pelo Decreto 94/2022.
- 3.5** Finalizada a etapa das inscrições, será publicada a relação das inscrições deferidas/homologadas, que será afixado em mural público (Prefeitura) e publicadas no site oficial do município ([www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br));
- 3.6** O interessado em contestar a lista de classificação, formalizar denúncia ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto ao Setor de Assistência Social do município, responsável pelas inscrições, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação da lista de seleção.
- 3.7** As denúncias e contestações serão investigadas pelo Conselho Municipal de Habitação e Comissão Especial designada pelo Decreto 94/2022.
- 3.8** É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

### **DOS LOTES E VALORES**

<b><u>LOTEAMENTO ELISABETH HERMES I</u></b>				
<b>ITEM</b>	<b>NÚMERO DA MATRÍCULA</b>	<b>ÁREA DO TERRENO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	24.978 – Lote nº. 02	333,64m <sup>2</sup>	R\$ 15,60	R\$ 5.203,37
2	25.007 – Lote nº. 31	298,56m <sup>2</sup>	R\$ 15,47	R\$ 4.617,49
3	25.013 – Lote nº. 37	297,93m <sup>2</sup>	R\$ 15,48	R\$ 4.610,56
4	25.017 – Lote nº. 41	290,80m <sup>2</sup>	R\$ 17,25	R\$ 5.016,80
5	25.032 – Lote nº. 56	433,88m <sup>2</sup>	R\$ 16,20	R\$ 7.029,15
<b><u>LOTEAMENTO ELISABETH HERMES II</u></b>				
<b>LOTE</b>	<b>NÚMERO DA MATRÍCULA</b>	<b>ÁREA DO TERRENO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



1	28.823 – Lote nº. 01	285,34m <sup>2</sup>	R\$ 18,51	R\$ 5.280,97
2	28.824 – Lote nº. 02	259,60m <sup>2</sup>	R\$ 18,57	R\$ 4.821,60
3	28.825 – Lote nº. 03	259,60m <sup>2</sup>	R\$ 18,32	R\$ 4.754,93
4	28.826 – Lote nº. 04	259,60m <sup>2</sup>	R\$ 18,19	R\$ 4.721,60
5	28.827 – Lote nº. 05	259,60m <sup>2</sup>	R\$ 18,19	R\$ 4.721,60
6	28.828 – Lote nº. 06	265,13m <sup>2</sup>	R\$ 17,95	R\$ 4.759,87
7	28.829 – Lote nº. 07	256,13m <sup>2</sup>	R\$ 16,21	R\$ 4.150,76
8	28.830 – Lote nº. 08	250,66m <sup>2</sup>	R\$ 16,32	R\$ 4.090,59
9	28.831 – Lote nº. 09	250,66m <sup>2</sup>	R\$ 16,32	R\$ 4.090,59
10	28.832 – Lote nº. 10	253,48m <sup>2</sup>	R\$ 16,26	R\$ 4.121,61
11	28.833 – Lote nº. 11	247,26m <sup>2</sup>	R\$ 16,39	R\$ 4.053,19
12	28.834 – Lote nº. 12	281,09m <sup>2</sup>	R\$ 16,22	R\$ 4.558,66
13	28.835 – Lote nº. 13	313,80m <sup>2</sup>	R\$ 16,31	R\$ 5.118,47

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**5.1** Os candidatos serão classificados e desempatados, se for o caso, em ordem decrescente, atendendo os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Habitação e Comissão Especial designada pelo Decreto 94/2022, sendo;

I – Candidatos com decisão judicial em seu favor para inclusão no programa de habitação;

II – Candidatos sem restrições no Cadastro de Pessoa Física que o impeçam de contratar/comprar (nome limpo);

III – Candidatos com menor renda familiar per capita;

IV – Candidatos com maior tempo residindo no Município de Peritiba;

V – Candidatos com maior número de filhos menores de idade;

VI – Candidatas mãe chefes de família e ou pais cuidadores dos filhos;

VII – Candidatos ou famílias que possuam entre seus membros pessoa com deficiência física locomotora e deficiências que dependam de auxílio de terceiros, idosos;

VIII – Candidatos/famílias em coabitação.

## **6. DO PROCESSO DE SORTEIO DO TERRENO/LOTE E CANDIDATO/MUTUÁRIO**

**6.1** De acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Habitação, designado pelo Decreto nº. 258, de 13 de dezembro de 2021, a seleção ocorrerá através de sorteio público, mediante a presença de todos os candidatos selecionados, da seguinte forma;



I – Caso o número de candidatos selecionados for superior ao número de lotes/terrenos disponibilizados neste momento, os demais manterão seus cadastros ativos, em reserva, para uma possível desistência de candidato selecionado anteriormente.

II – Inicialmente dar-se-á o sorteio da matrícula do terreno/lote e imediatamente dar-se-á o sorteio do candidato/mutuário beneficiário para o terreno/lote sorteado.

III – O processo do segundo sorteio obedecerá os mesmos critérios, ou seja, sorteio do terreno/lote e sorteio do candidato/mutuário para o terreno sorteador, e assim, sucessivamente até o último terreno/lote disponibilizado através deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Após a finalização do processo de inscrição, os selecionados conforme requisitos do Conselho Municipal de Habitação e Comissão Especial designada pelo Decreto n. 94/2022 poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da apresentação de documentos, visitas domiciliares e outras diligências que se entenderem pertinentes.

**7.2** Após a formalização do sorteio de todos os lotes disponibilizados aos candidatos/mutuários classificados, os mesmos, entre si, sem a interferência do Conselho Municipal de Habitação, poderão realizar a troca dos terrenos/lotes como melhor lhe convier. Tudo deverá acontecer na mesma sessão e registrado em ata, vedada a troca de terrenos entre os sorteados após essa data, sob pena de exclusão total do processo.

**7.3** Fica eleito o Conselho Municipal de Habitação de Peritiba e a Comissão Especial designada pelo Decreto n.94/2022 para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peritiba – SC, em 13 de junho de 2022

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal